



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 457/2023
Dispensa de Licitação nº 011/2023

ATA DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023 – PROCESSO Nº. 457/2023

A Pregoeira e a equipe de apoio designados pela Portaria nº 534/2021 de 27/12/2021, se reuniram na manhã do dia 29 de setembro de 2023, às 12:00 horas, para analisar a Impugnação referente ao edital PRP nº 011/2023, impugnação essa, proposta pela empresa OTI EMPREITADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.546.256/0001-49. A impugnante propugna alteração no edital de PP nº 011/2023, mormente no que tange à exigência constante do item 1.5 que limita o ano de fabricação de carros, kombis, vans e camionetas ao prazo de 15 anos de fabricação. Sustenta que não há razões técnicas e jurídicas para a exigência de limite de 15 anos de fabricação para essa categoria de veículos, devendo ser a idade de fabricação limitada para todas as categorias de veículos, em 20 anos, assim como o é para ônibus. Entendemos que assiste razão à impugnante, eis que não há legislação conhecida que determine o limite de fabricação dos veículos para fins de transporte escolar. A exigência posta no edital é uma decisão administrativa e discricionária pretendida pela autoridade local, certamente, propugnando pela boa conservação dos veículos e a segurança das crianças transportadas. Todavia, s.m.j., entendemos que essa precaução quanto à boa conservação dos veículos e segurança das crianças transportadas, está devidamente prevista nos itens 1.7, 1.8, 1.10 e 1.11 e do edital, *verbis*:

1.7 - Cada veículo deverá possuir seu alvará de licença atualizado, emitido por órgão competente no município Licitante, após, vistoria realizada junto ao Órgão de Trânsito (DETRAN) do Município Licitante

1.8 - Somente poderão operar no transporte escolar, veículos do tipo Kombi, camioneta (van), ônibus e micro-ônibus, devendo o número de passageiros

Handwritten initials: "R" and "B" with a checkmark.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 457/2023

Dispensa de Licitação nº 011/2023

transportados serem igual ou menor ao número de assentos do veículo, possuindo cinto de segurança para cada passageiro e motorista.

1.10 – O licitante vencedor deverá submeter os veículos para vistoria e fornecimento de laudo técnico por oficina credenciada e indicada pelo Município É obrigatória para todos os veículos em operação no Serviço de Transporte Escolar, a vistoria periódica, no caso de veículos fabricados a menos de 10 (dez) anos a cada 180 (cento e oitenta) dias e veículos fabricados a mais de 10 (dez) e menos de 15 (quinze) anos a cada 120 (cento e vinte) dias, acima de 15 (quinze) anos a cada 90 (noventa) dias, com o fim de verificar suas condições mecânicas, elétricas, de chapeamento, pintura, bem como os requisitos básicos de higiene, segurança, conforto e estética. As despesas decorrentes das vistorias serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor e o laudo técnico da vistoria periódica deverá ser apresentado junto a Secretaria de Educação, dentro dos prazos previstos neste item, sob pena de infração contratual.

1.11 - Aos veículos destinados ao transporte escolar, exige-se que estejam de acordo com o Arts. 136 e 137 do Código Nacional de Trânsito.

A previsão do limite de ano de fabricação dos veículos consta do edital, porque assim o quis e desejou o autor do Termo de Referência. Contudo, tal exigência é dispensável, frente ao arcabouço legal, desde que mantidas as exigências dos itens 1.7, 1.8, 1.10 e 1.11 e do edital. O procedimento licitatório tem por finalidade a obtenção da proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que melhor atenda aos interesses da administração e por consequência a presunção de melhor contratação. Insta salientar, que todo o processo deve estar condicionado nos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. O processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para análise e decisão, sendo que neste ato sugerimos o deferimento do mesmo, adotando como motivação a fundamentação, as razões constantes do Parecer jurídico. Nada mais havendo a tratar a

Página 2 de 3



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul

Handwritten signatures and initials.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 457/2023

Dispensa de Licitação nº 011/2023

Pregoeira encerrou-se a reunião, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Riozinho, 29 de setembro de 2023.

Andria Smanietto Kunzler
Andria Simone Smaniotto Kunzler
Pregoeira

Cristiane Maria Wolff
Cristiane Maria Wolff
Secretária

Fernanda Teresinha Bampi
Fernanda Teresinha Bampi
Equipe de Apoio

Aline Suzana Angeli
Aline Suzana Angeli
Equipe de Apoio

